



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 305/2006

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 037/93 E LEI 210/2003.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido no anexo IV parte integrante da Lei nº 037/93, de 14/12/93 e no Art. 1º da Lei 210/2003 do quadro de cargos de provimento efetivo, os seguintes cargos de carreira relacionados abaixo:

- Médico (a)
- Dentista
- Farmacêutico (a)
- Nutricionista

Art. 2º - Fica inserido no anexo V parte integrante da Lei nº 037/93, de 14/12/93 quadro de cargos de provimento efetivo, e cargos isolados, o seguinte:

Denominação do cargo	Acesso a Cargo em Comissão ou Função Gratificada	Acesso a (símbolo)
Médico (a)	Diretor de Departamento Chefe de Divisão Encarregado de Serviços	Cargo em comissão ou FG
Farmacêutico (a)	Diretor de Departamento Chefe de Divisão Encarregado de Serviços	Cargo em comissão ou FG
Nutricionista	Encarregado de Serviços	Cargo em comissão ou FG
Dentista	Chefe de Divisão Encarregado de Serviços	Cargo em comissão ou FG

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 10
de Julho de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal